



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 478
Decisão da CEECA	Nº 36/2018	
Referência	Processo Nº 1078356/2017	
Interessados	ELIZABETH SOUSA DE ARAUJO	

**EMENTA:** Aprova a Homologação do DEFERIMENTO do pedido de extensão de atribuição para poder assumir a responsabilidade a responsabilidade técnica dos serviços de atuar como Engenheira Sanitarista e Ambiental.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 478, apreciando o Processo Nº 1078356/2017, em que a profissional Elizabeth Sousa de Araujo, solicita deste Conselho a extensão de atribuição para poder assumir a responsabilidade a responsabilidade técnica dos serviços de atuar como Engenheira Sanitarista e Ambiental; e; **considerando** que a requerente foi aprovada em um concurso no Estado do Pará onde irá atuar numa empresa chamada Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA; **considerando** que este concurso foi aberto através de Edital 001/2017/COSANPA que exigia um profissional com formação em Engenharia Sanitária ou Engenharia Sanitária e Ambiental ou Tecnólogo em Saneamento Ambiental; **considerando** que as atividades profissionais que serão realizadas são as seguintes: 1) Desenvolver e fiscalizar as atividades pertinentes a captação, adução, reservação e distribuição de água; 2) Elaborar e ou aprovar projetos de instalação predial hidrossanitária, de tratamento de água e esgotamento sanitário, assentamento de redes de água e esgoto e drenagem de águas pluviais; 3) Participar de programas de educação sanitária, desenvolvendo trabalhos de saneamento básico, junto às comunidades. 4) Projetar redes de esgoto sanitário e propor e propor solução para o destino do esgoto doméstico; 5) Operar e manter sistemas de abastecimento de água e esgoto sanitário; 6) Participar do desenvolvimento de projetos integrados de saneamento; 7) Identificar e controlar os agentes poluidores, que interferem nos sistemas de abastecimento de água; 8) Acompanhar as alterações sobre a legislação ambiental, bem como elaborar os relatórios obrigatórios; 9) Cumprir e fazer cumprir normas de segurança de trabalho, fiscalizando a utilização de EPI's; 10) Coordenar e responsabilizar-se pela execução de programas e/ou atividades técnicas, administrativas e/ou operacionais dentro de sua área profissional, quando designado pelo superior imediato; 11) Executar outras atividades, que tenham correlação com as atribuições do cargo, na área de atuação; **considerando** que a requerente apresenta nas páginas 05 a 09 do processo um detalhamento onde consta, segundo sua opinião, as condições suficientes para exercer as atividades descritas acima em função de ter cursado uma série de componentes curriculares que contemplam conhecimentos para o exercício dessas atividades citadas; **considerando** que no dia 12 de dezembro de 2017, a assessoria institucional do Crea-PB, na pessoa do assessor institucional, profissional Corjesu Paiva, emitiu parecer pelo não deferimento do processo; **considerando** a análise do assunto por parte do Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição deste Conselho, oportunidade em que foi observado que, quanto a formação da requerente Elizabeth Sousa de Araújo, a mesma conseguiu reunir atribuições que somadas à graduação lhe propicia uma habilidade em atuar em diversas frentes de atividades; **considerando** que, além de a requerente ser formada em Engenharia Ambiental, possui também a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho além da pós-graduação em nível de Mestrado ora em realização, mas que já possui os créditos em disciplinas desse curso devidamente concluído; **considerando** que o curso de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

pós-graduação que a mesma ora realiza chama-se Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental, área de concentração Saneamento Ambiental, que é oferecido pela Universidade Federal da Paraíba, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba; **considerando** que, além dos componentes curriculares realizados no bacharelado de Engenharia Ambiental, a requerente cursou na pós-graduação os seguintes assuntos: Estudos de Impactos Ambientais (45 horas), Gestão de Resíduos Sólidos (60 horas), Tratamento e Reuso de Efluentes (60 horas), Técnicas especiais de tratamento de água (60 horas) e Processos Avançados Aplicados ao Tratamento de Efluentes (45 horas), totalizando, em nível de pós-graduação, 270 horas, (Folhas 42 a 53); **considerando** que as ementas desses componentes curriculares fortalecem em muito a capacidade do profissional em atuar nas atividades profissionais previstas e citadas nas considerações iniciais do parecer. Além disso, na área de Engenharia de Segurança do Trabalho a requerente cursou: Administração Aplicada à Engenharia de Segurança (30 horas), Ergonomia (30 horas), Gerência de Riscos (60 horas), Legislação e Normas Técnicas (20 horas), O Ambiente e as doenças do trabalho (50 horas), Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações (80 horas), Proteção contra Incêndios e Explosões (60 horas), Higiene do Trabalho (140 horas), Proteção do Meio Ambiente (45 horas), Psicologia na Segurança do Trabalho (15 horas), entre outras não ligadas diretamente ao tema; **considerando** que a carga horária dessas disciplinas cursadas com aprovação totaliza 560 horas, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer “ad referendum” do pleito pelo Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Civil, dentro das prerrogativas dispostas no Regimento Interno deste Conselho, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** do pleito podendo ser concedido o pedido de extensão de atribuição para atuar como Engenharia Sanitária e Ambiental, por atender às exigências estabelecidas pelas normativas do Confea (PL 2087/04) e resolução 1073 do Confea para fins de extensão de atribuição para Engenharia Sanitária Ambiental. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Cartão Maribondo da Trindade estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PE), José Sérgio A. de Almeida, (SENGE-PB); Francisco de Assis Araújo Neto (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE-PB), Antenor Jerônimo Leite (SENGE-PB), sendo estes dois últimos representando regimentalmente os seus respectivos titulares e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Elétrico Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de março de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Cartão Maribondo da Trindade  
Coordenador da CEECA – CREA/PB  
(Documento assinado eletronicamente)